



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 2016

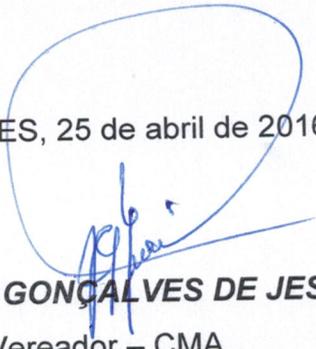
*Revoga a Lei Municipal nº
1.103/2015.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 1.103/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2016.


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Vereador – CMA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 1.103/2015.

A norma legislativa que se pretende revogar, regulamenta, no âmbito municipal, a utilização dos depósitos judiciais e administrativos, tendo como base jurídica a Lei Complementar nº 151/2015. Esta lei complementar vem sofrendo várias críticas quanto à sua constitucionalidade. Há várias decisões do STF e de outros tribunais afastando a aplicabilidade da lei. Há, ainda, ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela OAB, que será julgada pela Corte Suprema de nosso País.

Como se observa há insegurança jurídica na aplicabilidade das regras previstas na Lei Complementar nº 151/2015 e, por consequência, na Lei Municipal nº 1.103/2015.

O levantamento de parte da quantia depositada em ações que ainda tramitam funcionam como uma espécie de empréstimo, uma vez que, caso o Município não seja o vencedor da demanda, deverá, em curto prazo, restituir a quantia levantada. Aqui cabe um apontamento: a realidade econômica do Município de Anchieta.

Como é de conhecimento geral, inclusive noticiado na imprensa regional, a Administração Pública está em débito com vários fornecedores e servidores públicos. Mesmo com a previsão de criação de um fundo de reserva, haverá imensas dificuldades em restituir valores, caso o Município faça o levantamento dos recursos e perca algumas ações judiciais.

O problema é mais grave no período eleitoral que se aproxima, com a incerteza quanto aos novos rumos da Administração.

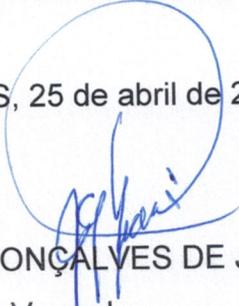


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Por tais razões, propõe-se a revogação da Lei Municipal nº 1.103/2015. Caso a divergência jurídica seja apaziguada haverá a oportunidade de encaminhamento de novo projeto de lei.

Confiante na aprovação da matéria por esta Digna Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2016.


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Vereador